



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 23 DE outubro DE 2013

Sancionado em 23/10/2013
 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.092	Convênio MDS – Bolsa Família - IGDM	
4.4.90.52.99.00.00.00.0046	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$25.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.092	Convênio MDS – Bolsa Família - IGDM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0046	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Prefeitura de Mendes. *23* de *outubro* de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal